Outlook

## CONCORRÊNCIA 14133/21 - EMPRESA GRUPO ARQUITETOS E URBANISTAS

**De** RODRIGO MALHEIROS <rodrigo.grupoau@gmail.com>
**Data** Ter, 25/02/2025 12:11
**Para** CPL - Comissão Permanente de Licitações - [ SPGG ] <cpl@planejamento.rs.gov.br>

1 anexo (6 MB)
DILIGENCIA GRUPO ARQUITETOS 2025 02 25.zip;

Geralmente, você não recebe emails de rodrigo.grupoau@gmail.com. Saiba por que isso é importante

Prezados, boa tarde!

Conforme solicitado pela comissão em diligência, seguem as comprovações solicitadas:

***Comprovação do vínculo com a empresa de todos os profissionais indicados como responsáveis técnicos:***

**Arq. RODRIGO MALHEIROS CERQUEIRA**
Sócio - verificar contrato social em anexo

**Arq. JOÃO FERNANDES JÚNIOR**
Sócio - verificar contrato social em anexo

**Arq. ANA LUIZA GOMES COELHO**
Prestadora de serviço - verificar contrato de prestação de serviço em anexo
Verificar também quadro técnico na certidão do CAU da empresa (em anexo)

**Eng. FERNANDO EMÍDIO RODRIGUES GOMES**
Prestador de serviço - verificar contrato de prestação de serviço em anexo
Verificar também quadro técnico na certidão do CREA da empresa (em anexo)

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**Rodrigo Malheiros Cerqueira**

31 99115 6395 / ***acesse nosso site!!!***

# Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte

*Oficial de Registro: José Nadi Néri*

Avenida Afonso Pena, 732 - 2 Andar - Centro

Tel.: (31) 32243878 / (31) 32243003 - Email: registroeletronico@rcpjbh.com.br - Site: www.rcpjbh.com.br.


## ***REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA***

## ***REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS***

## ***Nº 639957125197 de 10/03/2022***

**Certifico e dou fé** que o documento eletrônico anexo, contendo **6 (seis) páginas**, foi apresentado em 25/02/2022, o qual foi protocolado sob nº 639957, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **639957125197** e averbado no registro primitivo nº 125197 no Livro A deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte na presente data.

Apresentante
**DIAS & CARVALHO ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA**

**Natureza**
Contrato Social - alteração > Aditamento/alteração

**Denominação da PJ:** GRUPO - ARQUITETOS E URBANISTAS LTDA

**Certifico, ainda,** que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

JOAO FERNANDES JUNIOR:042.743.666-42 (Padrão: ICP-Brasil)
RODRIGO MALHEIROS CERQUEIRA:013.469.696-47 (Padrão: ICP-Brasil)

BELO HORIZONTE, 10 de março de 2022

**Assinado eletronicamente**

JOSE NADI NERI
Oficial de Registro

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

| Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça |
|---|---|---|---|---|
| R$ 242,29 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 14,56 | R$ 84,70 |
| Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
| R$ 0,00 | R$ 12,14 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 353,69 |

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
**rtdbrasil.org.br/certidaoregistro**
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

**639957125197**

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
**selos.tjmg.jus.br**

Selo Digital
**FML38333 - 0371.7382.1136.1657**

| Página 000001/000006 | Protocolo nº 639957 de 25/02/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 639957125197 em 10/03/2022 e averbado no registro primitivo nº 125197 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por JOSE NADI NERI - Oficial de Registro. | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Registro Nº 639957125197 10/03/2022 | Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
| | R$ 242,29 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 14,56 | R$ 84,70 | R$ 0,00 | R$ 12,14 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 353,69 |

IRTDPJ MINAS
INSTITUTO DE REGISTRADORES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MINAS GERAIS

# TERMO DEFERIMENTO CNPJ

Registro Civil das Pessoas Jurídicas BHTE-MG

A Solicitação para Alteração da pessoa jurídica GRUPO - ARQUITETOS E URBANISTAS LTDA - ME cujo recibo é MG09050294 e o identificador 09492173000149 foi analisada com sucesso.

A Alteração para o CNPJ 09.492.173/0001-49 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas De Belo Horizonte - MG com o número de registro:

**NRC: 055673PJ00125197-31**

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

09492173000149

055673PJ0012519731

Registro Nº
**639957125197**
**10/03/2022**

Protocolo nº 639957 de 25/02/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 639957125197 em 10/03/2022 e averbado no registro primitivo nº 125197 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por JOSE NADI NERI - Oficial de Registro.

| Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 242,29 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 14,56 | R$ 84,70 | R$ 0,00 | R$ 12,14 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 353,69 |

RCPJBH
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

**DR. JOSÉ NADI NERI - OFICIAL**
Av. Afonso Pena, 732, 2º Andar
CEP: 30130-003 - Belo Horizonte, MG
Site: www.rcpjbh.com.br
Email: sac@rcpjbh.com.br
Telefone: (31) 3224-3878

Registro Civil das Pessoas Jurídicas BHTE MG



| REGISTRO | GRUPO - ARQUITETOS E URBANISTAS LTDA - ME | LIVRO A |
|---|---|---|
| 125197 | CNPJ 09.492.173/0001-49 | |
| AV. 19 | Livro Diário nº. 11, datado de 02/01/2018, contendo 27 folhas, conforme cópias dos Termos de Abertura e de Encerramento, arquivadas na Serventia, nesta data. Dou fé. Belo Horizonte, 12 de Fevereiro de 2019. (a) José Nadi Neri - Prot. 572847 - (6419-6) - (1 Ato Praticado) - Emol: R$37.30 TFJ: R$13.17 Rec: R$2.24 Total: R$54.58 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 2 - Emol: R$12.68 TFJ: R$3.98 Rec: R$0.72 Total: R$16.66 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R$16.47 TFJ: R$5.05 Rec: R$0.99 Total: R$22.51 - Selo Consulta: COW35172 Cod. Segurança: 5832.2810.2193.4950 | |
| AV. 20 | Sétima Alteração Contratual, datada de 26/01/2022. A sociedade transfere neste ato a sua sede para a Rua Campanha nº 178, apto 602, bairro Carmo em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.310-770 Dou fé. Belo Horizonte, 10 de Marco de 2022. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 639957 - (6418-8) - (1 Ato Praticado) - Emol: R$133.32 TFJ: R$48.05 Rec: R$8.00 Total: R$196.04 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 8 - Emol: R$67.36 TFJ: R$21.12 Rec: R$3.84 Total: R$88.48 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R$21.87 TFJ: R$6.70 Rec: R$1.31 Total: R$29.88 - Selo Consulta: FML38333 Cod. Segurança: 0371.7382.1136.1657 | |

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - B.H / MG - Tel.: (31) 3224-3878 www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

Registro Civil das Pessoas Jurídicas BHTE MG

A presente certidão foi extraida em 09/03/2022

Belo Horizonte, 10/03/2022

Emol: (6501-1) R$ 23.58 TFJ: R$ 8.83 Rec: R$ 1.41 Iss:1.18 Total: R$ 35.00
Emol.(6602-9) R$ 0.00 TFJ: R$ 0.00 Rec: R$ 0.00 Iss:0.00 Total: R$ 0.00

( ) José Nadi Neri - Oficial ( ) Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: ( ) Anibal Skackauskas Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletronico Nº **FML38332**
Cód. Seg.: **8768.4108.5223.5947**
Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Atos(s) Praticado(s) por: **Sabrina Santos - Auxiliar**
Emol:R$ 24.99 TFJ: R$ 8.83 Total: R$ 33.82 ISS: R$ 1.18
Consulta a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Registro Nº
639957125197
10/03/2022

Protocolo nº 639957 de 25/02/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 639957125197 em 10/03/2022 e averbado no registro primitivo nº 125197 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por JOSE NADI NERI - Oficial de Registro.

| Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 242,29 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 14,56 | R$ 84,70 | R$ 0,00 | R$ 12,14 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 353,69 |


Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE - MG

**DIAS E CARVALHO ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA**

**GRUPO – ARQUITETOS E URBANISTAS LTDA**

**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**JOÃO FERNANDES JUNIOR,** brasileiro, casado, arquiteto, nascido aos 17/03/1980, na cidade de Itajubá/MG, portador da Carteira de Identidade nº M-8.877.623, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob nº 042.743.666-42, residente e domiciliado nesta cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Marquês de Paranaguá nº 382, apto 102, Bairro Santo Antônio, CEP: 30.350-080;

**RODRIGO MALHEIROS CERQUEIRA**, brasileiro, casado, arquiteto, nascido em 19/02/1979, na cidade de Belo Horizonte/MG, portador da Carteira de Identidade M-8.786.167, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 013.469.696-47, residente e domiciliado nesta cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Pium-i nº 385, apto 102, bairro Cruzeiro, CEP: 30.310-080.

Únicos sócios da Sociedade Simples Limitada denominada **GRUPO – ARQUITETOS E URBANISTAS LTDA**, com sede na Rua Pium-i nº 385, apto 102, bairro Cruzeiro, nesta cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30-310-080, com seu Contrato Social registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta capital sob o nº 125.197, no livro A, em 09/04/2008 e inscrita no CNPJ sob o nº 09.492.173/0001-49, resolvem de comum acordo, alterar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DAS ALTERAÇÕES:**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**
A sociedade que tinha sua sede na Rua Pium-i nº 385, apto 102, bairro Cruzeiro em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.310-080, transfere neste ato a sua sede para a Rua Campanha nº 178, apto 602, bairro Carmo em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.310-770.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE e FORO.**

A sociedade gira sob a denominação social de "**GRUPO – ARQUITETOS E URBANISTAS LTDA**", com sede e foro, na cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Campanha nº 178, apto 602, bairro Carmo em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.310-770.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO SOCIAL**

A sociedade tem por objetivo social a prestação de serviços de arquitetura, desenvolvendo as seguintes atividades: Projetos de arquitetura, urbanismo e complementares, arquitetura paisagística e de interiores, direção e fiscalização de serviços de arquitetura, urbanismo e complementares, desenho urbano e de mobiliário, bem como vistoria, pericia, avaliação, laudos e pareceres técnicos, acessória e consultoria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL**

O capital social e de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, dividido em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma e dividido entre os sócios da seguinte forma:

João Fernandes Junior.....75.000 quotas.....R$ 75.000,00
Rodrigo Malheiros Cerqueira.....75.000 quotas.....R$ 75.000,00

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.H.E - MG

**DIAS E CARVALHO ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA**

Parágrafo Único:
A responsabilidade de cada socio e limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO, DE INICIO DE ATIVIDADES E TERMINO DO EXERCICIO SOCIAL.**

A sociedade iniciou suas atividades na data de registro do contrato social de constituição no órgão competente, sendo por prazo indeterminado e encerrando seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

**CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL.**

A administração da Sociedade caberá a todos os sócios, ou seja, a **João Fernandes Junior e Rodrigo Malheiros Cerqueira**, podendo cada um, na representação da sociedade, fazer uso da razão social assinando individualmente, entretanto, assinarão somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, devendo representa-la perante repartições Publicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive Bancos e demais instituições financeiras, sendo-lhes vedado, sob pena de nulidade, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de quotista ou de terceiros.

Parágrafo Único – Fica facultado aos administradores nomear procuradores para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especifica os atos e serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**CLÁUSULA SEXTA – RETIRADA DE PRO-LABORE.**

Os sócios administradores fixarão, de comum acordo, uma retirada mensal para cada um a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA SETIMA – LUCROS E/OU PREJUIZOS.**

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o termino do exercício social serão distribuídos de comum acordo entre os sócios proporcionalmente ao esforço individual de cada um na obtenção do lucro efetivamente apurado, podendo optarem pelo aumento capital social ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

**CLÁUSULA OITAVA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS.**

As deliberações sociais serão aprovadas por maioria absoluta de votos, quando a legislação não exigir unanimidade.

**CLÁUSULA NONA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS.**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerencia ou por deliberações dos sócios.

**CLÁUSULA DECIMA – DA TRANSFERÊNCIA.**

Os sócios poderão ceder ou alienar por qualquer titulo sua respectiva quota ou a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando, entretanto, sob pena de nulidade, assegurada a estes a preferencia na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

| Página 000005/000006 | Protocolo nº 639957 de 25/02/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 639957125197 em 10/03/2022 e averbado no registro primitivo nº 125197 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por JOSE NADI NERI - Oficial de Registro. | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Registro Nº 639957125197 10/03/2022 | Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
| | R$ 242,29 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 14,56 | R$ 84,70 | R$ 0,00 | R$ 12,14 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 353,69 |

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE - MG

**DIAS E CARVALHO ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA**

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (Trinta) dias;
II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.**

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, em doze (12) parcelas consecutivas e de iguais valores, a conta da data do falecimento.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DECLARAÇÕES DOS SOCIOS.**

Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade. Declaram, outrossim, que assumem a responsabilidade pessoal quanto a atividade por eles exercida em nome da sociedade.

E, estando assim justos e contratados, assinam este instrumento de alteração contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor para o mesmo feito.

Belo Horizonte – MG, 26 de janeiro de 2022

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JOAO FERNANDES JUNIOR
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

JOÃO FERNANDES JUNIOR

Assinado digitalmente
RODRIGO MALHEIROS CERQUEIRA
SERPRO

RODRIGO MALHEIROS CERQUEIRA

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - B.H / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3[illegible]
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

GRUPO - ARQUITETOS E URBANISTAS LTDA - ME

AVERBADO(A) sob o nº 20, no registro 125197, no Livro A, em 09/03/2022

Belo Horizonte, 10/03/2022

Emol.(6419-8) R$ 133.32 TFJ: R$ 48.05 Rec: R$ 9.00 Iss: 6.67 - Total: R$ 196.04
Emol.(8101-8) R$ 63.52 TFJ: R$ 21.12 Rec: R$ 3.84 Iss: 3.20 - Total: R$ 91.68

( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: ( ) Anibal Skackauskas Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE - MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletronico Nº FML38333
Cód. Seg.: 0371.7382.1136.1657
Quantidade de Atos Praticados: 00009

Atos(s) Praticado(s) por: José Nadi Néri - Oficial
Emol:R$ 208.68 TFJ: R$ 69.17 Total: R$ 277.85 ISS: R$ 9.87
Consulta a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

| **Página** 000006/000006 | Protocolo nº 639957 de 25/02/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 639957125197 em 10/03/2022 e averbado no registro primitivo nº 125197 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por JOSE NADI NERI - Oficial de Registro. | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Registro Nº **639957125197** **10/03/2022** | Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
| | R$ 242,29 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 14,56 | R$ 84,70 | R$ 0,00 | R$ 12,14 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 353,69 |

RCPJBH
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - B.H / MG - Tel.: (31) 3224-3070
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

GRUPO - ARQUITETOS E URBANISTAS LTDA - ME

AVERBAÇÃO nº 20, no registro 125197, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 10/03/2022

Emol.(6601-9) R$ 21.87 TFJ: R$ 6.70 Rec: R$ 1.31 Iss: 1.09 Total: R$ 30.97

( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: ( ) Anibal Skackauskas Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.H. - MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletronico Nº **FML38342**
Cód. Seg.: **0649.0263.4627.8328**
Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Atos(s) Praticado(s) por: **Sabrina Santos - Auxiliar**

Emol:R$ 23.18 TFJ: R$ 6.70 Total: R$ 29.88 ISS: R$ 1.09

Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**

**Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010**

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**

**Nº 0000000969795**

2024000009697 95

# CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 22/10/2024 - 20/04/2025

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

## INFORMAÇÕES DO REGISTRO

**Razão Social:** GRUPO - ARQUITETOS E URBANISTAS LTDA - ME
**Data do Ato Constitutivo:**
**Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:**
**Data de Registro:** 12/04/2012
**Registro CAU :** PJ17880-2
**CNPJ:** 09.492.173/0001-49
**Objeto Social:** A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA, DESENVOLVENDO AS SEGUINTES ATIVIDADES: PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E COMPLEMENTARES, ARQUITETURA PAISAGÍSTICA E DE INTERIORES, DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E COMPLEMENTARES, DESENHO URBANO E DE MOBILIÁRIO, BEM COMO VISTORIA, PERÍCIA, AVALIAÇÃO, LAUDOS E PARECERES TÉCNICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA.
**Atividades econômicas:**

- SERVIÇOS DE ARQUITETURA

**Capital social:** R$ 150.000,00
**Última atualização do capital:** 15/01/2014

## RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

**Nome:** ISABELA FIALHO PRATES
**Título:**
Arquiteto(a) e Urbanista
**Início do Contrato:** 05/03/2018
**Número do RRT:** 6866554
**Tipo de Vínculo:**
**Designação:**

**Nome:** JOAO FERNANDES JUNIOR
**Título:**
Arquiteto(a) e Urbanista
**Início do Contrato:** 07/04/2008
**Número do RRT:** 4024553
**Tipo de Vínculo:** SÓCIO
**Designação:** Sócio e Responsável técnico da empresa GRUPO ARQUITETOS E URBANISTAS LTDA. CNPJ 09.492.173/000149

**Nome:** RODRIGO MALHEIROS CERQUEIRA
**Título:**
Arquiteto(a) e Urbanista
**Início do Contrato:** 07/04/2008
**Número do RRT:** 4024602
**Tipo de Vínculo:** SÓCIO

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**

**Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010**

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**

**Nº 0000000969795**

2024000009697 95

**Designação:** Sócio e Responsável técnico da empresa GRUPO ARQUITETOS E URBANISTAS LTDA. - CNPJ 09.492.173/0001-49

**Nome:** VAGNER JUNIO DIAS FERREIRA
**Título:**
Arquiteto(a) e Urbanista
**Início do Contrato:** 10/06/2021
**Número do RRT:** 10849134
**Tipo de Vínculo:**
**Designação:**

**Nome:** ANA LUISA GOMES COELHO
**Título:**
Arquiteto(a) e Urbanista
**Início do Contrato:** 20/04/2012
**Número do RRT:** 199454
**Tipo de Vínculo:** PRESTADOR DE SERVIÇOS
**Designação:** Arquiteta responsável técnica da empresa Grupo Arquitetos e Urbanistas ltda.

## OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

**Certidão nº 969795/2024**
**Expedida em 22/10/2024, BELO HORIZONTE/MG, CAU/MG**
**Chave de Impressão: 41WWCY**

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**
**PESSOA JURIDICA**
**Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966**

**CREA-MG**

**Nº 3133577/2024**
**Emissão: 17/04/2024**
**Validade: 31/03/2025**
**Chave: 1Aw32**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: GRUPO - ARQUITETOS E URBANISTAS LTDA - ME

CNPJ: 09.492.173/0001-49

Registro: 0000023015

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 150.000,00

Data do Capital: 25/02/2022

Faixa: 2

Objetivo Social Pleno: A PRESTACAO DE SERVICOS DE ARQUITETURA, DESENVOLVENDO AS SEGUINTES ATIVIDADES: PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E COMPLEMENTARES, ARQUITETURA PAISAGISTICA E DE INTERIORES, DIRECAO E FISCALIZACAO DE SERVICOS DE ARQUITETURA,URBANISMO E COMPLEMENTARES, DESENHO URBANO E DE MOBILIARIO, BEM COMO VISTORIA, PERICIA, AVALIACAO, LAUDOS E PARECERES TECNICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA.**********

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA:

Endereço Matriz: RUA CAMPANHA, 178, apt 602, CARMO, BELO HORIZONTE, MG, 30310770

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 14/07/2008

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 042101

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Informações / Notas**

**- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.**

**- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos**

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2024 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: ADRIANO VILELA CRUZ

Registro: 1403744890

CPF: 712.***.***-04

Data Início: 03/12/2010

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: LEI 0000 DECRETO 00000 RESOLUCAO 218 ARTIGO 007

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ATRIBUIÇÃO INICIAL DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS: ART. 7º DA LEI 5.194/66 E ART. 8º E 9°DA RES. 218/73 DO CONFEA PARA EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES 01 A 18 DO §1º DO ART. 5º DA RES. 1.073/16 DO CONFEA. ATRIBUIÇÃO INICIAL DE CAMPO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL: CONFORME CITADO NO ART. 8º E 9º DA RES. 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: ALETEIA SERRA ABURACHID

Registro: 1403082766

CPF: 002.***.***-05

Data Início: 15/01/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**
**PESSOA JURIDICA**
**Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966**

**CREA-MG**

**Nº 3133577/2024**
**Emissão: 17/04/2024**
**Validade: 31/03/2025**
**Chave: 1Aw32**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

ENGENHEIRA CIVIL
Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

---

Profissional: FERNANDO EMIDIO RODRIGUES GOMES
Registro: 1402244304
CPF: 039.***.***-58
Data Início: 20/08/2012
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO ELETRICISTA
Atribuição: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.1973, DO CONFEA.
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

---

CTR 55

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Instrumento particular de contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado, **GRUPO ARQUITETOS E URBANISTAS LTDA - ME**, sociedade empresária de arquitetura, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.492.173/0001-49, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n.º 668, sala 05, bairro Funcionários, CEP 30.112-020, em Belo Horizonte/MG, na pessoa de seu representante legal, e a seguir denominada **CONTRATANTE,** e **ANA LUIZA GOMES COELHO**, brasileira, arquiteta e urbanista, inscrita no CREA/MG sob o nº 88540, no CPF sob o n.º 047.584.156-50, residente e domiciliada à Rua Oriente 623, bairro Serra, CEP 30.220-270 em Belo Horizonte/MG, a seguir denominada CONTRATADA, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 — A contratada é profissional liberal e prestará serviços à contratante de forma autônoma nas funções de arquiteta e urbanista, obrigando-se assim a fazer os serviços que lhe serão solicitados mediante determinações por escrito sempre dentro das atribuições legais da profissão, bem como o que vier a ser objeto de cartas, avisos ou ordens, dentro da natureza do seu trabalho e também o que dispensa especificações por estar naturalmente compreendido, subentendido ou relacionado à sua atividade profissional, não constituindo a indicação supra ou a de adendos, qualquer limitação ou restrição, considerando-se falta grave a recusa por parte da Contratada em executar qualquer um dos serviços acima referidos, mesmo que anteriormente não os tenha feito, mas que se entendam atinentes à função para a qual fica contratado, sob pena de rescisão imediata do presente instrumento.

Parágrafo único – Qualquer falta ou omissão da contratada que resultar prejuízo para a contratante motivará a rescisão do presente instrumento sem nenhum ônus para a Contratante e sem prejuízo da conclusão dos serviços ainda em cumprimento por parte da Contratada ou de sua responsabilização cível ou criminal quanto ao ato ou fato que tiver motivado esta rescisão.

2 — A Contratante pagará a Contratada o valor correspondente ao projeto executado de acordo com o especificado na Ordem de Compra do serviço aprovado pela mesma.

4 — Em nenhuma hipótese a contratada criará vínculo empregatício com a contratante, uma vez que os serviços que vierem a serem solicitados a ela pela contratante, em razão do presente instrumento, serão por ela desenvolvidos em sua residência ou escritório particular, estando livre de cumprir horários ou compromissos formais com a contratante. O compromisso da contratada para com a

contratante se resume na execução e entrega dos serviços nas devidas datas agendadas previamente em comum acordo entre as partes.

5 — O presente contrato de trabalho é por tempo indeterminado, iniciando-se em 01/09/2010, e poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer das partes que assim se manifestar.

6 — Se durante a vigência do presente contrato a contratada der justo motivo para a dispensa dos seus serviços, a resilição do presente instrumento se dará de imediato e sem nenhum ônus para a contratante.

7 — A contratante não se responsabilizará por quaisquer tributos ou despesas atinentes às atividades profissionais da contratada que se compromete a observar as normas legais administrativas, fiscais, trabalhistas e tributárias que disciplinam a execução dos seus trabalhos.

E, por terem assim justo e contratado, assinam o presente em duas vias, diante das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 01 de julho de 2011.

**GRUPO ARQUITETOS E URBANISTAS LTDA-ME**
**JOAO FERNANDES JÚNIOR**
Arquiteto e Urbanista – CREA MG: 87.385/D

**ANA LUIZA GOMES COELHO**
Arquiteta e Urbanista – CREA MG: 88.540/LP

**TESTEMUNHA 1:** CAMILA MARIA PEREIRA SCAUBRANI
**DOCUMENTO:** MG 13507782

**TESTEMUNHA 2:** AMANDA DIAS JANHSEN
**DOCUMENTO:** MG 13.570-324

CTR 85

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Instrumento particular de contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado, **GRUPO ARQUITETOS E URBANISTAS LTDA - ME**, sociedade empresária de arquitetura, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.492.173/0001-49, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n.º 668, sala 05, bairro Funcionários, CEP 30.112-020, em Belo Horizonte/MG, na pessoa de seu representante legal, e a seguir denominada **CONTRATANTE,** e **FERNANDO EMÍDIO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, Engenheiro Eletricista, inscrito no CREA/MG sob o nº 93.376/D, no CPF sob o n.º 039.758.696-58, residente e domiciliado à Rua Zurick, nº 1140/403A, bairro Nova Suíça, CEP 30421-112, em Belo Horizonte/MG, a seguir denominada **CONTRATADO**, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 — O contratado é profissional liberal e prestará serviços à contratante de forma autônoma nas funções de Engenheiro eletricista, obrigando-se assim a fazer os serviços que lhe serão solicitados mediante determinações por escrito sempre dentro das atribuições legais da profissão, bem como o que vier a ser objeto de cartas, avisos ou ordens, dentro da natureza do seu trabalho e também o que dispensa especificações por estar naturalmente compreendido, subentendido ou relacionado à sua atividade profissional, não constituindo a indicação supra ou a de adendos, qualquer limitação ou restrição, considerando-se falta grave a recusa por parte do Contratado em executar qualquer um dos serviços acima referidos, mesmo que anteriormente não os tenha feito, mas que se entendam atinentes à função para a qual fica contratado, sob pena de rescisão imediata do presente instrumento.

Parágrafo único – Qualquer falta ou omissão do contratado que resultar prejuízo para a contratante motivará a rescisão do presente instrumento sem nenhum ônus para a Contratante e sem prejuízo da conclusão dos serviços ainda em cumprimento por parte do Contratado ou de sua responsabilização cível ou criminal quanto ao ato ou fato que tiver motivado esta rescisão.

2 — A Contratante pagará ao Contratado o valor correspondente ao projeto executado de acordo com o especificado na Ordem de Compra do serviço aprovado pela mesma.

4 — Em nenhuma hipótese o contratado criará vínculo empregatício com a contratante, uma vez que os serviços que vierem a serem solicitados a ela pela contratante, em razão do presente instrumento, serão por ela desenvolvidos em sua residência ou escritório particular, estando livre de cumprir horários ou compromissos formais com a contratante. O compromisso da contratada para com a

contratante se resume na execução e entrega dos serviços nas devidas datas agendadas previamente em comum acordo entre as partes.

5 — O presente contrato de trabalho é por tempo indeterminado, iniciando-se em 01/07/2012, e poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer das partes que assim se manifestar.

6 — Se durante a vigência do presente contrato a contratada der justo motivo para a dispensa dos seus serviços, a resilição do presente instrumento se dará de imediato e sem nenhum ônus para a contratante.

7 — A contratante não se responsabilizará por quaisquer tributos ou despesas atinentes às atividades profissionais da contratada que se compromete a observar as normas legais administrativas, fiscais, trabalhistas e tributárias que disciplinam a execução dos seus trabalhos.

E, por terem assim justo e contratado, assinam o presente em duas vias, diante das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 01 de julho de 2012.

**GRUPO ARQUITETOS E URBANISTAS LTDA-ME**
**JOAO FERNANDES JÚNIOR**
Arquiteto e Urbanista – CREA MG: 87.385/D

**FERNANDO EMÍDIO RODRIGUES GOMES**
Engenheiro Eletricista – CREA MG: 93.376/D

**TESTEMUNHA 1:** CAMILA MARIA PEREIRA SCALBRINI
**DOCUMENTO:** MG 13507782

**TESTEMUNHA 2:**
**DOCUMENTO:** MG 13570324